



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO -  
RDC EM SUA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇO Nº. 148/2013

Forma de Execução da Licitação:	PRESENCIAL
Modo de Disputa:	COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES
Regime de Contratação:	PREÇO UNITÁRIO
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO

Objeto: Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, de unidades UBS (Unidade Básica de Saúde), totalizando 105.630,00m<sup>2</sup> (cento e cinco mil seiscientos e trinta metros quadrados), de módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou Edital da Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À**

**PELO E-MAIL:**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**



## Sumário

<b>1 - PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 - OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. ....</b>	<b>6</b>
<b>4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>5 – DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>10</b>
<b>8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02) .....</b>	<b>16</b>
<b>9 – DA SESSÃO DA LICITAÇÃO POR REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC E DO JULGAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>10 – DOS RECURSOS .....</b>	<b>26</b>
<b>11 – DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
<b>12 – DO REGISTRO DOS PREÇOS.....</b>	<b>28</b>
<b>13 - DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>29</b>
<b>14 - DO PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO .....</b>	<b>30</b>
<b>15 – FRAUDE E CORRUPÇÃO.....</b>	<b>32</b>
<b>16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>34</b>
<b>17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES .....</b>	<b>37</b>
<b>18 DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>37</b>



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: LICITAÇÃO POR REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2013

### **1 - PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, bem como Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 03.133.408/0001-20, realizará a licitação por Regime Diferenciado de Contratação –RDC para registro de preços, em sessão pública, que será realizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG, Prédio Minas, 10º andar sala 7 às 10:00, para o fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, de 105.630,0 m<sup>2</sup>(cento e cinco mil seiscentos e trinta metros quadrados), de módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

A escolha do Regime Diferenciado de Contratação se faz adequada para a presente licitação, pois seu objeto se enquadra na previsão legal do Art. 1º, V, da Lei Federal 12.462, de 04 de agosto de 2011 e Art. 4º, V, do Decreto Estadual n.º 46.160 de 22 de fevereiro de 2013.

Esta Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC será regido pela



Lei Federal nº. 12.462 04/08/2011, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei Estadual nº 13.994 de 18.09.2001, Decreto Estadual nº. 46.160 de 22/02/2013, Decreto Estadual nº 44.786, de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.787, de 18/04/2008, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Decreto Estadual nº 44.630, de 03.10.07, e suas alterações, demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital.

**1.1** A Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC será realizada pela Comissão de servidores constituída pelo Presidente da Comissão Francisco Braga Narciso, Matrícula: 86.540-7, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Maria Silvia Moss Martinez, Masp: 1.275.162-4 e Juliana Marques Nuvem matrícula: 66.107-9 ,designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº 3763 de 29 de maio de 2013.

**1.2** A abertura da sessão da Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC terá início **no dia 04 de julho de 2013, às 10:00 horas.**

**1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2.2** Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente no órgão licitante, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

## **2 - OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto o serviço de engenharia que engloba o fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, de unidades UBS (Unidade Básica de Saúde), totalizando 105.630,00 m<sup>2</sup>(cento e cinco mil seiscientos e trinta metros quadrados), de módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa



variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos do Edital, que fazem parte integrante do presente Edital.

**2.1.2** Visando aumentar a competitividade, permitir que empresas de portes variados possam participar do certame, evitar que o projeto contemplado por esta licitação fique dependendo apenas de um fornecedor e para facilitar a logística de proposta e fornecimento do serviço por parte dos fornecedores, o objeto desta licitação foi dividido em lotes, conforme item 07 do Anexo I do deste Edital.

**2.2** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência - Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Termo de Compromisso

Anexo IV – Minuta de Contrato

Declaração de Compromissos Contratuais Contraídos pela Licitante

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Conforme Decreto Estadual

Anexo VI – Declarações

Anexo VII– Modelo de Credenciamento

Anexo VIII – Modelo de Termo de Adesão de Carona

Anexo IX– UBS T1A;



- Anexo X – UBS T1D;
- Anexo XI – UBS T1E;
- Anexo XII – UBS T1T;
- Anexo XIII – UBS T2A;
- Anexo XIV – UBS T2D;
- Anexo XV – UBS T2E;
- Anexo XVI – UBS T2T;
- Anexo XVII – UBS T3A;
- Anexo XVIII – UBS T3D;
- Anexo XIX – UBS T3E;
- Anexo XX – UBS T3T;
- Anexo XXI – ART's e RRT's.

### **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Comissão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão, por escrito, por meio do e-mail, [comprasestrategicas@saude.mg.gov.br](mailto:comprasestrategicas@saude.mg.gov.br), no horário de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
  - 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
  - 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.



**3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

**3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão de Licitação, a ser protocolizado junto à Diretoria de Compras da SES/MG na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde - BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar - nos horários de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.



**4.1.2.** É permitida a participação de consórcios.

**4.1.3** No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

**a)** comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**b)** indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

**c)** apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

**d)** impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**c)** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**d)** no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

**e)** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93, bem como do compromisso referido no subitem "a" do 4.1.2.



- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - 4.2.2** Que se encontram punidas nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666 de 1993;
  - 4.2.3** Empresas que não preencham os requisitos deste edital;
  - 4.2.4** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
    - 4.2.4.1** Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da Lei n.º 12.462/2011.
  - 4.2.5** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
  - 4.2.6** Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
  - 4.2.7** Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou
  - 4.2.8** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do órgão licitante ou responsável pela licitação.



**4.2.8.1** Para fins do disposto nos subitens 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8 do subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

**4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No início da sessão pública de realização da Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente



**5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.2.1** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2.3** Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item 5.2, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

**5.3** A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital.

**5.3.1** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de



regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital.

**5.4** Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio da integração entre a base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG, e da base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais disciplinado no Decreto Estadual nº 44.630, de 2007, visando ao aproveitamento de dados cadastrais comuns, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG 8727/2012.

**5.5** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

**5.6** - O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.1 e 5.2 serão juntados ao processo da licitação.

**5.6.1** - A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**6.1.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”



deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Comissão, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.2** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ORGÃO/ENTIDADE:  
LICITAÇÃO POR REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL  
Nº:148/2013  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE/FAX:

ORGÃO/ENTIDADE:  
LICITAÇÃO POR REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL  
Nº: 148/2013  
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE/FAX:

**6.2** A SES/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Comissão de Licitação, no local, data e horário definidos neste edital.

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

### **7.1** ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL:

**7.1.1** A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais



licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

**7.1.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

**7.1.3** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.1.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**7.1.5** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**7.1.6** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**7.1.6.1** Os licitantes devem apresentar, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

**7.1.6.2** Os licitantes devem declarar em sua proposta que, caso sejam o vencedor do certame, irá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.



- 7.1.7** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.1.8** As propostas comerciais serão feitas por Lote e não poderão exceder o valor estimado no Anexo I, o valor deverá ser dado por m<sup>2</sup> fornecido e instalado.
- 7.1.9** O licitante declarado vencedor deverá enviar à Comissão a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão de lances da Licitação por Regime Diferenciado de Contratação – RDC, contendo, inclusive:
- 7.1.9.1** - Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme arquivo em pasta: Planilha, dos anexos IX ao XX todos parte integrante deste Edital.
  - 7.1.9.2** Cronograma físico-financeiro, em modelo fornecido pelo órgão licitante, conforme arquivo: Planilha-aba Cronograma dos anexos IX ao XX demonstrado conforme modelo.
- 7.1.10** Fica facultado à Comissão, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, conforme arquivo em pasta: Planilha dos anexos IX ao XX, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.



## **8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02)**

Para fins de contratação, será exigida do licitante mais bem classificado após o os lances, em envelope lacrado, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **8.1 REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**8.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**8.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante;

**8.2.3.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**8.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.2.5** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

**8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **8.3** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**8.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;



**8.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

**8.3.3** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**8.3.4** No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 8.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

**8.3.5** Em caso de consórcio, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

#### **8.4** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**8.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**8.4.1.1** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**8.4.1.2** local e data de emissão;

**8.4.1.3** nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**8.4.1.4** período de fornecimento/prestação de serviço;

**8.4.2** Para atendimento do quantitativo indicado no item 8.4.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**8.4.2** Demais documentos conforme solicitado pelo Anexo I do Edital.

## **8.5** DECLARAÇÕES:

**8.5.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

**8.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.



**8.5.3** Declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo do Anexo VI do Edital.

**8.5.4** Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida conforme modelo do Anexo VI do Edital.

## **8.6** DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**8.6.1** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**8.6.1.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**8.6.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**8.6.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6.2.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual



indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8.6.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **9 – DA SESSÃO DA LICITAÇÃO POR REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC E DO JULGAMENTO**

**9.1** No local, dia e horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Comissão, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os documentos de seu credenciamento, seguido de envelope próprio contendo a PROPOSTA COMERCIAL, e separadamente envelope de HABILITAÇÃO, conforme itens próprios deste Edital, procederá ao início da sessão pública da Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC Presencial para Registro de Preços.

**9.1.1** Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

**9.1.2** Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS;

**9.1.3** Verificação das PROPOSTAS COMERCIAIS quanto a eventuais discrepâncias.

**9.1.3.3** A COMISSÃO, reservadamente, verificará a conformidade do preço das propostas com base no preço de referência previamente estimado;

**9.2** DOS LANCES:

**9.2.1** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão da Licitação por



Regime Diferenciado de Contratação - RDC.

- 9.2.2** Declarada a abertura da sessão pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- 9.2.3** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.2.4** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e as que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 9.2.5** As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, será adotado o modo de disputa combinado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.581/11.
- 9.2.6** Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 9.2.7** As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2.7.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.
- 9.2.8** No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele



que for recebido primeiro.

**9.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

**9.2.10** Quando acordado entre a Comissão e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

### **9.3 DO JULGAMENTO**

**9.3.1** O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

**9.3.2** Encerrada a etapa de lances, a Comissão examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.2.1** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**9.3.4** Aceita a oferta de menor preço, a Comissão irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.

**9.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.



**9.3.4.2** Caso a Comissão entenda que o preço é inexeqüível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço.

**9.3.4.3** Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**9.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**9.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**9.3.4.4** Verificada a inexeqüibilidade do preço, a Comissão poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**9.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**9.3.6.1** A Comissão convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



**9.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Comissão examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.3.4.

**9.3.6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**9.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**9.3.6.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Comissão deverá suspender a sessão da Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC para o lote específico. A Comissão registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão da Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC.

**9.3.6.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Comissão convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**9.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe registrado o preço do objeto do certame.

**9.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**9.3.6.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**9.3.7** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Comissão poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**9.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Comissão declarará o licitante vencedor.

**9.3.9** Verificada a regularidade da documentação a Comissão realizará o registro do preço do objeto do certame ao licitante vencedor.

**9.3.10** Caso o licitante deseje registrar seus preços, nas condições do subitem anterior, a Comissão deverá verificar as suas condições habilitatórias, sendo autorizado o registro apenas quando for constatado o pleno atendimento às exigências do edital e seus anexos.

**9.3.11** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **10 – DOS RECURSOS**



**10.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**10.1.1** A Comissão negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**10.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**10.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões.

**10.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo aos cuidados da Comissão, junto à Diretoria de Compras da SES/MG na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde - BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar - nos horários de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00, observados os prazos previstos no item 11.1.

**10.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Comissão, que poderá:

**10.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;

**10.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 69, do Decreto Estadual n.º 46.160/13.

**10.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.



**10.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Comissão reconsiderar sua decisão.

**10.6** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **11 – DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A Comissão registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando a Comissão mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

**11.3** Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, os licitantes classificados, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

## **12 – DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, a SES/MG, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito



nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual n.º 44.787, de 18 de abril de 2008.

**12.2** A Ata de Registro de Preços será assinada pela SES/MG, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

**12.3** A Ata de Registro de Preços não obriga SES/MG, e os outros órgãos participantes a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**12.3.1** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando SES/MG, ou qualquer das outras instituições participantes, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**12.4** Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores dos preços registrados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

**12.5** Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

**12.6** Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea "b", do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V.



**13.1.1** O detentor dos preços registrados deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**13.1.2** Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**13.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no da Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

**13.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**13.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **14 - DO PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO**

**14.1.** A contratante pagará à contratada pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços e integrantes da proposta da adjudicatária.

**14.2** Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.



- 14.3** O pagamento dos serviços executados será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta, que deverá constar da Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 14.4** Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.
- 14.5** O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos exigíveis na solidariedade; discriminados no Art. 112, da IN/RFB/971 de 13 de novembro de 2009, e alterações da IN/RFB/1080 de 03 de novembro de 2010.
- 14.6** Dos trabalhos executados pela Contratada, serão processadas pela Contratante, medições parciais mensais cumulativas e medição final.
- 14.7** O procedimento de execução da edificação será iniciado após vistoria de Funcionário indicado pela contratante, que emitirá a Ordem de Execução de Serviço à Contratada, na qual serão especificados as espécies e o quantitativo dos serviços a serem executados;
- 14.8** A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.
- 14.9** A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês



imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.

**14.10** Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

**14.11** O preço do presente contrato somente poderá ser reajustado, após 01 (um) ano de vigência, pela variação do INPC referente ao mês anterior do reajuste.

## **15 – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**15.1** Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird serão observadas as determinações que se seguem.

**15.2** O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:

**(a)** define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**(i)** "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

**(ii)** "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os



preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

**(iii)** "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

**(iv)** "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

**(v)** "prática obstrutiva" significa

**(aa)** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**(bb)** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

**(b)** rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

**(c)** cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas



durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

**(d)** sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

**(e)** terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

**15.3** Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**16.1.1** advertência por escrito;

**16.1.2** multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012.



- 16.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 16.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
  - 16.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 16.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- 16.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- 16.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 16.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
  - 16.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
  - 16.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;



- 16.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - 16.2.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - 16.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade.
- 16.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 16.1.
- 16.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 16.5** As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 16.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 16.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 16.5.4** não mantiver a proposta;
  - 16.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 16.5.6** comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.5.7** cometer fraude fiscal.
- 16.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- 16.7** As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.



**16.8** A contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata do RDC, em face:

**16.8.1** Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

**16.8.2** Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

## **17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**17.1** Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG;

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** É facultado a Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.3** É vedado aos licitantes retirarem sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC.



- 18.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.5** A Comissão no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta Licitação por Regime Diferenciado de Contratação - RDC.
- 18.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Belo Horizonte 07 de junho de 2013

---

**Belmiro Gustavo Ribeiro**  
**Superintendente de Gestão**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Devido ao tamanho dos arquivos, os Anexos  
Deverão ser visualizados pelo site  
[www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)**